

RESOLUÇÃO Nº 3/96

Altera a Resolução nº 02/96, de 8 de fevereiro de 1996, que criou a Comenda "COLAR DO MÉRITO ELEITORAL DESEMBARGADOR JORGE DE MORAIS JARDIM" e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS E CONFORME DECISÃO DA CORTE EM SESSÃO DE 14 DE MARÇO DE 1996,

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 3º da Resolução nº 02/96, de 08 de fevereiro de 1996, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O COLAR DO MÉRITO ELEITORAL DESEMBARGADOR JORGE DE MORAIS JARDIM será concedido por proposta de qualquer dos Membros Efetivos do Tribunal, sendo decidida em sessão reservada e por voto secreto, na forma regimental, por maioria absoluta dos integrantes da Corte.

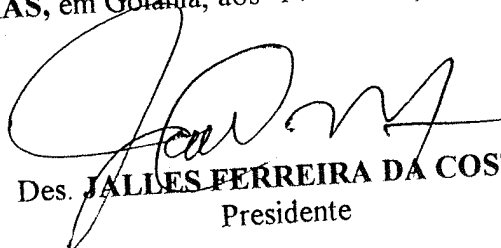
§ 1º - O magistrado ou jurista investido no cargo de Juiz do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás receberá a condecoração no ato da respectiva posse.

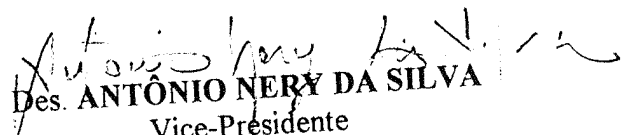
§ 2º - A outorga dos atuais Juizes desta Corte far-se-á na última sessão de seu mandato.

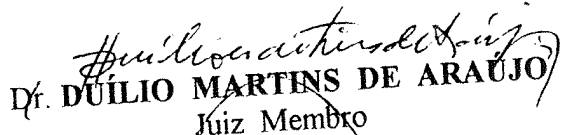
§ 3º - As comendas, excetuadas as previstas no § 1º deste artigo, não excederão de três por ano, cabendo as indicações, em sistema de rodizio, por ordem de antiguidade dos proponentes, salvo se o da vez assentir em cedê-la ao próximo, por permuta ou liberalidade."

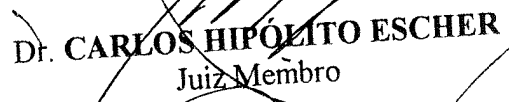
Art. 2º - Ficam mantidos os demais dispositivos e esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

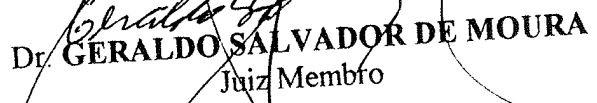
**SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 14 de março de 1996.

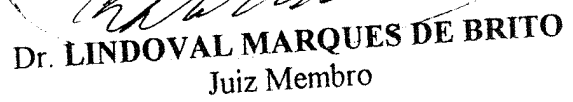

Des. **JALLES FERREIRA DA COSTA**
Presidente

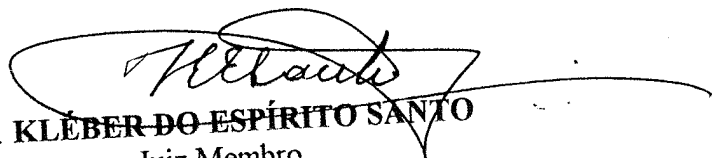

Des. **ANTÔNIO NERY DA SILVA**
Vice-Presidente


Dr. **DUILIO MARTINS DE ARAÚJO**
Juiz Membro


Dr. **CARLOS HIPÓLITO ESCHER**
Juiz Membro

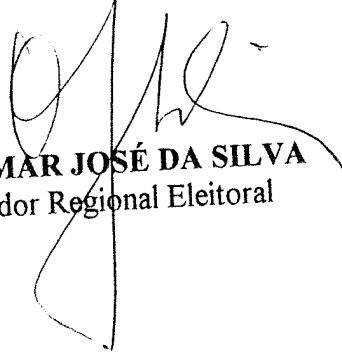

Dr. **GERALDO SALVADOR DE MOURA**
Juiz Membro


Dr. **LINDOVAL MARQUES DE BRITO**
Juiz Membro



Dr. KLÉBER DO ESPÍRITO SANTO
Juiz Membro

Fui presente:



Dr. OSMAR JOSÉ DA SILVA
Procurador Regional Eleitoral